



GEPAL

Grupo de Estudos de Política da América Latina

Anais do IV Simpósio Lutas Sociais na América Latina ISSN: 2177-9503

Imperialismo, nacionalismo e militarismo no Século XXI

14 a 17 de setembro de 2010, Londrina, UEL

GT 1. Lutas camponesas e indígenas na América Latina

Novos movimentos sociais no sul do Brasil: a afirmação territorial dos povos e comunidades tradicionais a partir da cartografia social

Marina Eduarda Armstrong de Oliveira*
Renato Alves Ribeiro Jr.**

Introdução

A Cartografia Social é uma ferramenta que, apropriada por Povos e Comunidades Tradicionais, contribui tanto para o resgate e fortalecimento de sua identidade coletiva quanto para que esses atores sociais saiam da situação de invisibilidade perante a sociedade e o Estado.

O resgate da identidade, então, torna-se um fator de mobilização face os conflitos sócio-ambientais enfrentados por essas comunidades, que

* Estudante do 4º ano de graduação em Geografia pela Universidade Federal do Paraná.

End. eletrônico: malyoliveira@yahoo.com.br

** Estudante do 3º ano de graduação em Geografia pela Universidade Federal do Paraná; bolsista do Projeto "Pescadores Artesanais, Quilombolas, Caiçaras e Cipozeiros: Visibilidade e Conflitos Sociais na Planície Litorânea do Paraná", coordenado pelo Sr. Roberto Martins de Souza.

End. eletrônico: cherenato@gmail.com

passam a se articular em movimentos sociais diferenciados. Esses novos movimentos sociais surgem na luta por seu território tradicional, pelo acesso aos recursos naturais e pela manutenção de seu modo de reprodução econômico, social e cultural.

Para o enfrentamento destes conflitos, então, a Cartografia Social sob o poder das Comunidades, pode ter desdobramentos jurídicos uma vez que as comunidades mostram quem são, onde e como vivem, quais são suas necessidades e passam a exigir seus direitos.

Dessa forma, inicialmente caracterizaremos a Cartografia Social, então contextualizaremos os Povos e Comunidades Tradicionais dentro dos Novos Movimentos Sociais a partir do exemplo dos Cipozeiros de Santa Catarina e Paraná e, finalmente, discutiremos a juridicalização da luta dessas Comunidades a partir do exemplo dos Pescadores Artesanais do litoral paranaense.

Afirmações territoriais a partir da Cartografia Social

A Cartografia Social é um processo de elaboração de mapas a partir da concretização das territorialidades de Povos e Comunidades Tradicionais¹ e outros movimentos populares, cujos fatores de mobilização para ações coletivas, como a autodefinição de identidades e consciência ecológica

(...) são fortemente reconhecidos como fonte de recursos mobilizatórios de ações coletivas, fazendo emergir novos movimentos sociais que politizam suas identidades coletivas designando suas características como efeito simbólico no embate de seu campo de lutas. (SOUZA, 2007).

Os mapas surgem a partir das territorialidades desses grupos, portanto de suas estratégias de apropriação espacial, porque o modo de vida e reprodução social das comunidades tradicionais está fortemente atrelado ao território, que é definido primariamente pelas relações de poder que nele acontecem. Assim, o conflito passa a ser por quem domina e/ou influencia o espaço em questão (SOUZA, 2009), no que as comunidades lutam pela manutenção e/ou recuperação dos territórios onde habitam e que, geralmente, estão em disputa porque a escala de valores da sociedade atual tem a expansão do capital se sobrepondo ao bem estar social e ao modo de reprodução tradicional.

¹ Aqui partimos da concepção apresentada pelo Art. 3 da Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto n.º 6.040/2007): "Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição".

Assim, a finalidade da Cartografia Social é de tirar da invisibilidade social os diversos Povos e Comunidades Tradicionais² que não são alcançados por políticas públicas e que têm sido ignorados pelo governo e pela sociedade como um todo. Tal invisibilidade faz com que estes povos sejam engolidos pela globalização, que tem padronizado o modo de produção, o modo de vida, os costumes, a cultura, e atropelado as especificidades.

A Cartografia se inicia com uma demanda das comunidades, o que pressupõe uma articulação das mesmas. O processo vai desde oficinas de cartografia, onde são elaborados croquis, a levantamento tanto de características que revelam identidades comuns, como de conflitos e reivindicações. Esses momentos são de grande riqueza na troca de experiências e muitas idéias são trocadas, consolidando a identidade da comunidade. O processo continua com coleta de dados em campo e resulta na publicação de um fascículo³ onde as comunidades dizem quem são, como é seu modo de vida, quais são os problemas que têm enfrentado, de quê precisam.

Nesse contexto, o pesquisador exercerá a função de suporte, uma vez que a cartografia é protagonizada e produzida pelas comunidades, o que nega rotulações e classificações acadêmicas prévias. Além disso, esse controle do processo de construção da sua própria cartografia serve como instrumento de formação e sustentação do discurso dessas populações, pois passam de ter um conhecimento fragmentado das situações que enfrentam, para se apropriar de um conhecimento de conjunto, através da formação na prática de como se dá a elaboração dos mapas.

O fascículo, após essa construção, tornar-se-á uma ferramenta que pode ter desdobramentos jurídicos, uma vez que é um documento de caráter científico (as bases cartográficas onde se retratam os problemas são convencionais, a situação dos conflitos e dos elementos fundamentais do grupo se localiza mediante pontos de GPS, etc.) e que dá à comunidade o poder de defesa de seus territórios e de seu modo de vida e reprodução social diante dos conflitos que enfrentam.

2 Os Povos e Comunidades Tradicionais têm seus direitos reconhecidos pelo decreto n.º 5051 - Convenção OIT 169 sobre Povos Indígenas e Tribais que lhes dá o direito de auto-reconhecimento e reconhece as instituições sociais, econômicas, culturais e políticas próprias destas comunidades.

3 No site da Nova Cartografia Social (<www.novacartografiasocial.com>) é possível consultar vários desses fascículos.

Os novos movimentos sociais na luta pelos territórios tradicionais: os cipozeiros do Paraná e Santa Catarina

Um exemplo dessa dinâmica são os Cipozeiros do Paraná e Santa Catarina que, em março de 2007, construíram um fascículo restrito ao município de Garuva-SC. Atualmente, as comunidades cipozeiras espalhadas pela área de mata atlântica da serra litorânea do Paraná e Santa Catarina vêm realizando um mapeamento social⁴, mostrando onde se situam as diferentes comunidades dessa grande “região cipozeira”, seus problemas e sua cultura.

Autodenominam-se Cipozeiros, as comunidades tradicionais que vivem da coleta do cipó e do artesanato⁵. Organizados como Movimento Interestadual dos Cipozeiros (MICI), este movimento se caracteriza como um Novo Movimento Social. Os Novos Movimentos Sociais surgem por volta da década de 80 e rompem com o Movimento Social das décadas de 70 que viam os movimentos sociais como simples respostas às crises econômicas - análises marxistas ortodoxas - ou como meros efeitos de desvios e marginalidades - abordagem funcionalista (SOUZA,2007).

Nesta análise, teóricos dos novos movimentos sociais eliminam também o sujeito histórico, predeterminado. Ao contrário, o novo sujeito que surge é um coletivo e difuso em busca de diferenciação, em luta contra as discriminações, crítico do processo de modernidade hegemônica e em busca do direito a diferença. (SOUZA, 2007).

Dessa maneira, os Cipozeiros apresentam demandas alternativas, mobilizando-se em razão da defesa de seus territórios e da manutenção de seu modo singular de reprodução social e de suas culturas. O motivo da luta dos cipozeiros é comum entre todos os Povos e Comunidades Tradicionais: o direito de viver de seu próprio modo e os conflitos sócio-ambientais com os quais se deparam.

Os novos movimentos Sociais tratam-se da utilização de uma determinada interpretação da cultura, onde símbolos, valores, significados, códigos de conduta, passaram a ser destacados. Isto porque se rejeita a abordagem que

4 Segundo consta na página do Núcleo de Pesquisas em Territorialização, Identidade e Movimentos Sociais que coordena o Projeto Nova Cartografia Social de Povos e Comunidades Tradicionais, o mapeamento social é interpretado como uma técnica adstrita à descrição etnográfica, privilegiando os elementos considerados relevantes pelos próprios agentes das comunidades pesquisadas a fim de que possam manusear equipamentos, que permitam tomadas de pontos e coordenadas geográficas, capazes de delimitar áreas e situações de uso dos recursos naturais que referem-se às formas de uso definidas pelas próprias comunidades tradicionais ou àquelas em torno das quais elas se mostrem favoráveis.

5 Várias famílias de cipozeiros se dedicam direta ou indiretamente ao artesanato com fibras vegetais. A principal fibra nativa é o cipó imbé, utilizado há gerações para artesanato de cestas e balaios diversos, chapéus e luminárias, entre outros artigos decorativos e utilitários (NOVA CARTOGRAFIA SOCIAL, 2007).

trata a cultura como um sistema, passando-se a vê-la como um processo. (SOUZA, 2007)

É importante que se reflita sobre o conceito de “lugar” dentro dos Novos Movimentos Sociais, pois o lugar dentro do território tradicional tem toda uma significação pelo fato de essas comunidades nutrirem uma relação afetiva com seu meio, o que explica todo o arraigo territorial que elas demonstram. O problema é que, muitas vezes, os Cipozeiros são obrigados a mudar suas residências para a cidade e outros lugares para dar espaço a plantações de pinus, eucalipto, arroz, banana e pastagens. Assim, há agentes, tanto públicos quanto privados, que encurralam os Cipozeiros e rompem com seus territórios tradicionalmente ocupados, agindo pela lógica do “local” (como veremos a seguir), não possuindo a mesma relação afetiva e de interdependência com o lugar que essas comunidades possuem. Interessa, portanto, que diferenciemos os conceitos de local e lugar.

O local, segundo Ribeiro (2009) é determinado por constituir o lócus de realização de projetos definidos por atores das outras escalas da realidade social e, para os agentes do local, se produz um o corte radical com a história, tendo em vista que a própria densidade dos contextos impede a total abstração de característica do espaço herdado; O lugar, no entanto, opõe-se ao pensamento único, e também ao politicismo e ao economicismo. Ele é, sobretudo, vida social, memória coletiva, sociabilidade e ação espontânea. Para os autores do lugar, é o mergulho nas tradições.

A partir, então, dessa reflexão, os Novos Movimentos Sociais têm uma ligação direta e íntima com o lugar, o que dá outro significado à defesa do território frente à imposição de infra-estruturas e plantações de monocultura por atores de outros contextos sócio-espaciais que desconsideram totalmente a ligação dos Movimentos Sociais com o lugar. Dessa forma, levam o lugar e as formas de configurar o mundo que ali existem para a invisibilidade, relevando sua construção cultural.

A lógica geográfica impositiva do capitalismo e do desenvolvimento liberal gera uma marginalização dos vários movimentos sociais (não só em Santa Catarina ou Brasil, mas também em toda a América Latina), porque neste contexto de globalização o lugar é “periferializado”. No entanto, o território e o lugar são os grandes trunfos dos novos movimentos sociais que não podem ser entendidos separadamente do processo de reorganização social do mundo (BRINGEL, 2007).

O território pelo qual os Novos Movimentos Sociais tanto lutam não se trata apenas de um espaço com limites fixados, mas de um espaço que também está impregnado de significação, de cultura, de relações. O território, para os Povos e Comunidades Tradicionais não é apenas um meio de produção ou um recurso natural, mas é a sua própria identidade. A

ocupação do território é vista como algo gerador de raízes e identidade sócio-cultural inarredavelmente ligadas aos atributos do espaço concreto. O território é definido pelo poder em primeira instância, podendo ser determinado também por outras dimensões das relações sociais, como a econômica e cultural, que se objetivam no território, que é a sua expressão espacial (SOUZA, 2009).

No entanto, o livre acesso ao território tradicional da floresta da Mata Atlântica está sendo negado aos Cipozeiros, pois a região passa por processos de disputas de poder sobre o território desencadeadas por legislações ambientais e por intenções de construção de infra-estruturas (estradas), empreendimentos industriais (indústrias têxteis), segunda residência (especulação imobiliária) e implantação de monoculturas (principalmente pinus). Em consequência deste “encolhimento” de seu território, as fibras vegetais que são utilizadas no artesanato pelos cipozeiros começam a desaparecer pelo fato de haver uma relação interdependente entre a comunidade tradicional e seu meio. Quando falamos em interdependência, isso significa que a comunidade depende dos recursos fornecidos pelo meio, mas a manutenção e preservação do meio depende da comunidade, porque se esta não tiver mais acesso ao meio, ele deixará de ser preservado e sucumbirá às exigências do capital.

Em razão dessa redução dos recursos, as comunidades passam a adquirir a fibra nativa cipó imbé de outras formas, seja percorrendo longos trajetos adentro da Mata atlântica, seja adquirindo-a mediante extratores de cipó imbé⁶ que não conhecem o manejo tradicional e correto da retirada do cipó, o que acarreta em degradação do meio ambiente e erroneamente resulta em acusações de destruidores da natureza para os Cipozeiros.

O pior é que hoje tem muita gente que tira, quando aperta as contas, mas que não é cipozeiro, mal sabe andar no mato, entra e tira tudo, verde, maduro, tiram até a mãezera! Aí vende, bruto, tudo misturado. Antes não tinha quem vendia, era só pra uso próprio, pra fazer seu artesanato – aí vai se acabando, e a nossa fama que fica ruim. A gente quer licença pra tirar do mato, e o pessoal que não sabe tirar acaba atrapalhando. (NOVA CARTOGRAFIA SOCIAL, 2007)

Diante de toda essa problemática, a cartografia social realizada pelos cipozeiros rompe com os limites estaduais⁷, e utiliza-se do saber que eles detêm para o mapeamento, pois somente o agente social envolvido no

6 O extrator não detém o saber tradicional para o manejo correto de retirada do cipó imbé. Por isso a idéia de extração, o que sugere uma retirada que não propicia a renovação do recurso, mas que o esgota. Os cipozeiros, ao contrário, são coletores, que retiram o recurso de modo que este se reponha.

7 O processo de cartografia social dos cipozeiros se iniciou no município de Garuva/SC. Durante esse processo, foram encontradas mais famílias que compartilham essa identidade, o que levou a cartografia para outros municípios, dentre eles, Guaratuba/PR, o que transpôs o limite estadual.

processo da cartografia social detém o conhecimento da comunidade a ser mapeada e que regiões devem ser pesquisadas.

Nesse processo, portanto, os cipozeiros realizam o seu próprio mapeamento, “revelando a importância da mobilização identitária objetivada em um movimento social capaz de desbloquear e alargar os limites impostos pelo Estado para que tenha alcance real ao direito à diferença através da cartografia social” (SOUZA, 2007).

Este processo “intermediário” de Mapeamento Social contribuiu para a articulação e mobilização da comunidade, e, por conseguinte, para o surgimento do Movimento Interestadual dos Cipozeiros (MICI). É importante ressaltar que, mesmo antes da finalização do processo de mapeamento, é possível constatar a importância do Projeto Nova Cartografia Social como forma de auto-identificação e de saída da invisibilidade perante sociedade e Estado.

Portanto, o fascículo torna visível a identidade coletiva e serve como instrumento jurídico perante o Estado, uma vez que objetiva a voz da comunidade em uma ferramenta que tem o aval científico e que reivindica o reconhecimento e manutenção de uma prática tradicional de manejo dos recursos que ajudou a conservar a mata hoje colocada fora do alcance dos cipozeiros pela legislação ambiental vigente.

A cartografia social na judicialização da luta dos povos e comunidades tradicionais: os pescadores artesanais do litoral do Paraná

Para exemplificar essa faceta da Cartografia Social, como instrumento jurídico, podemos citar o conflito que envolve os Pescadores Artesanais do Litoral do Paraná – Ilha de Superagüi na defesa de sua forma tradicional de vida. Este conflito tem, de um lado, os pescadores artesanais e, de outro, a legislação ambiental.

Na lei n.º 11.959 de 29 de junho de 2009, classifica-se como pesca artesanal a atividade comercial “quando praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte” (Art. 8º §I, a). Para a comunidade de Pescadores Artesanais da Ilha de Superagüi, ser pescador artesanal é mais do que uma atividade econômica que envolve pesca, mas um modo de reprodução social e cultural constituído também por outras atividades em terra.

De acordo com relatos destes pescadores⁸, há muitos anos eles vinham praticando o cultivo de subsistência, com um manejo consciente da terra –praticando a rotação de culturas, herança do saber tradicional – e, como complemento à sua economia, praticavam a pesca e coletavam materiais da floresta (plantas decorativas, ervas e alguma madeira). No entanto, em 25 de abril de 1989, foi aprovado o Decreto n.º 97.688 que criou o Parque Nacional do Superagüi, que se sobrepôs ao território dos pescadores artesanais, impedindo-os de manter o cultivo de subsistência, construir casas e praticar a coleta dos materiais da floresta. Sendo assim, em terra não poderiam levar adiante seu modo de vida tradicional e garantir sua subsistência.

Então passaram a ter como opção a pesca, até que em 06 de dezembro de 2004 surgiu a IN/MMA n. 29, que proíbe a pesca de arrasto com portas, parelhas e pesca de cerco a menos de 1 milha náutica (1.852 m) da costa. Desta forma, os pescadores artesanais passaram a ser proibidos de usufruir de seu território pesqueiro sendo, então, fadados à concorrência desleal com a pesca industrial que realiza pesca diuturna, extremamente prejudicial aos ecossistemas marítimos. Essa situação, inclusive, é semelhante à enfrentada pelos Cipozeiros em relação aos extratores, aos quais já nos referimos.

Além disso, em 19 de julho de 2005 surgiu a Instrução Normativa Interministerial n.º 26 que institui o Mapa de Bordo (formulário específico de registro de dados e informações sobre as operações de pesca de uma determinada embarcação pesqueira), direcionado para frotas industriais e embarcações acima de 10t de arqueação bruta, ou seja, para grandes embarcações. Porém, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), tendo poder para tal, têm solicitado também aos pescadores artesanais, mesmo que de forma incoerente, uma vez que tratam-se de pequenas embarcações que não permitem que se conserve e que se carregue um mapa de bordo pelo fato de que a entrada de água na embarcação é intensa.

Um mapa de bordo que não esteja em bom estado de conservação não é considerado e a não entrega do mapa de bordo implica em sanções que comprometem a licença de pesca dos pescadores artesanais.

No ano de 2005 iniciaram-se os trâmites do Projeto REBIMAR (Programa de Recuperação da Biodiversidade Marinha) para instalação de recifes artificiais de recrutamento larval (RRL) e de um sistema anti-arrasto (SAA). A concretização deste projeto geraria problemas ambientais pelo fato de redes de pesca ficarem presas nas estruturas, o que seria prejudicial aos

8 Segundo consta nos depoimentos que compõem o fascículo 16 da série Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil, no qual participamos como pesquisadores do projeto Nova Cartografia Social.

ecossistemas marítimos. Além disso, uma grande quantidade de pescadores artesanais de Guaraqueçaba, Pontal do Paraná e Paranaguá afirmam não ter participado das audiências públicas realizadas para discussão do assunto, pela má divulgação⁹.

A partir destes três últimos conflitos aqui tratados, podemos observar que também no mar o modo de vida tradicional desta comunidade tem sido comprometido.

Em reação aos conflitos e em defesa de seu território e modo de vida tradicional, os Pescadores Artesanais criaram, em 2007, o Movimento dos Pescadores Artesanais do Litoral do Paraná – MOPEAR. Em março de 2009, realizaram denúncias a promotorias de Justiça de Guaraqueçaba e do Centro de Apoio às Promotorias de Direitos Constitucionais contra órgãos ambientais (contra o Instituto Ambiental do Paraná – IAP e Polícia Ambiental do Paraná – Força Verde) que violaram seus direitos constitucionalmente garantidos em razão da fiscalização da milha náutica. Além disso, em resposta às intenções de lançamento dos recifes artificiais e sistemas anti-arrasto, levaram o caso, em março de 2010, diante da Promotoria em Paranaguá, que decidiu que não se lançassem os recifes na Ilha de Superagüi e que fossem realizadas novas audiências públicas. O MOPEAR está vinculado à Rede Puxirão dos Povos e Comunidades Tradicionais, espaço de articulação de identidades étnicas e coletivas envolvendo grupos culturalmente diferenciados objetivados em movimentos sociais, a saber: Pescadores Artesanais, Cipozeiros, Faxinalenses, Ciganos, Ilhéus, Quilombolas, Religiões de Matriz Africana, Benzedeiros e Indígenas.

A Rede Puxirão conquistou, em novembro de 2009, junto ao governador do Estado do Paraná, Roberto Requião, o estabelecimento de um grupo de trabalho para a criação de uma política para os Povos e Comunidades Tradicionais no Estado. Os processos de auto-reconhecimento e articulação encaminham para a luta por legislações mais apropriadas e políticas públicas específicas, que atendam às demandas das comunidades tradicionais.

Considerações Finais

Percebe-se, nas situações aqui apresentadas, que um problema fundamental é a visão de natureza estabelecida desde a metade do séc. XIX (DIEGUES, 2001) e que vem sendo adotada pelo Estado na legislação de criação de espaços protegidos. Essa visão é resultado de uma ideologia conservacionista, segundo a qual o homem é necessariamente destruidor da

⁹ Essas afirmações foram feitas durante audiência dos pescadores com a Promotoria do Estado em Paranaguá/PR no início do mês de março/2010.

natureza. A partir desta concepção, são estabelecidos espaços de conservação onde não é permitida a presença de habitantes. Mas o estabelecimento destes espaços “entrou em conflito com a realidade dos países subtropicais, cujas florestas eram habitadas por populações indígenas e outros grupos sociais tradicionais” (DIEGUES, 2001) que até hoje protegem, conservam e até mesmo potencializam a diversidade biológica. Então a sobreposição de um Parque Nacional e da legislação a um território pertencente, tanto em meio terrestre quanto marítimo, a uma comunidade tradicional, impedem a continuidade do seu modo de vida.

O direito de propriedade e posse sobre suas terras é garantido aos Pescadores Artesanais e também aos Cipozeiros na Convenção OIT 169, a saber: “dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam” (Art. 14).

Desta forma, como pudemos observar, a legislação ambiental tem confrontado com os direitos dos povos e comunidades tradicionais, o que tem gerado conflitos dos quais mostramos alguns neste trabalho.

Bibliografia

BRINGEL, Breno Marqués. O lugar nos movimentos sociais e o lugar da geografia na teoria dos movimentos sociais. - *Boletim Goiano de Geografia Goiânia* - Goiás - Brasil v. 27 n. 2 p. 35-49 jan. / jun. 2007

Caderno Rebimar – Programa de Recuperação da Biodiversidade Marinha.

DIEGUES, Antonio Carlos Sant'ana . *O Mito Moderno da Natureza Intocada*. 3. ed. São Paulo: HUCITEC e NUPAUB, 2001. v. 1.

NOVA CARTOGRAFIA SOCIAL. Fascículo 9. *Cipozeiros de Garuva, Santa Catarina*. Florianópolis, 2007.

RIBEIRO, Ana Clara Torres. Cartografia da ação social, região latino-americana e novo desenvolvimento urbano. *Le Monde diplomatique*, Brasil, ano 2, n° 24, julho 2009.

SOUZA, Marcelo Lopes de . "Território" da divergência (e da confusão): Em torno das imprecisas fronteiras de um conceito fundamental. In: SAQUET, Marcos Aurélio;

SPOSITO, Eliseu Savério. (Org.). *Territórios e territorialidades: Teorias, processos e conflitos*. 1 ed. São Paulo e Presidente Prudente: Expressão Popular, 2009, p. 57-72.

SOUZA, Roberto Martins de. Da invisibilidade para a existência coletiva: Redefinindo fronteiras étnicas e territoriais mediados pela construção da

identidade coletiva de Povos Faxinalenses. In: *Seminário Nacional Movimentos Sociais, Participação e Democracia*. Florianópolis, UFSC: 2007.

Legislação Consultada

Decreto n.º 97.688 de 25 de abril de 1989, que cria o Parque Nacional do Superagüi.

Decreto n.º 5051 – Convenção OIT 169 sobre Povos Indígenas e Tribais. Publicado no Diário Oficial da União em 19 de abril de 2004.

Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente n.º 29 de 06 de dezembro de 2004, que institui a milha náutica.

Instrução Normativa Interministerial n.º 26 de 19 de julho de 2005, que institui o Mapa de Bordo.

Decreto Federal n.º 6040/2007 da Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais. Publicado no Diário Oficial da União em 08 de fevereiro de 2007.

Lei n.º 11.959 de 29 de junho de 2009 (art. 8º §I, a).